

RESOLUÇÃO Nº 134/2025 – SEMIPI/GAB

Determina procedimentos para pré-habilitação dos municípios quanto à verificação e emissão de Atestado de Regularidade Conselho e Fundo - ARCF.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA,
no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 45, da Lei nº 21.352/2023, e conforme o inciso I, do Parágrafo Único, do art. 90, da Constituição Estadual do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a fase de pré-habilitação para os municípios demonstrarem as condições de existência de Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR e Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FMPIR.

§ 1º. Os municípios que demonstrarem a existência de Conselho e Fundo, se habilitarão ao Atestado de Regularidade Conselho e Fundo – ARCF/2025;

§ 2º. A pré-habilitação poderá subsidiar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial na definição dos critérios de partilha para futuras Deliberações de recursos.

Art. 2º. Os municípios interessados em participar da pré-habilitação deverão seguir as etapas e cumprir as seguintes exigências:

I. Preencher o Formulário disponível pelo link:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScQhck7O21gcvYNAKws6-fjLfYEFYW8rEL23KfavEpFiWUg-A/viewform?usp=header> até **02/09/2025**, apresentando todos os documentos exigidos;

II. Comprovar por meio de normativos legais a existência do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, demonstrando a paridade, a regularidade das reuniões e a natureza deliberativa em Lei;

III. Comprovar por meio de normativos legais a existência de Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

§ 1º. Para fins de comprovação do inciso II, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Lei de criação do Conselho devidamente publicada;
- b) Decreto de nomeação (mandato vigente) dos conselheiros devidamente publicado;
- c) Ata da última reunião do Conselho;
- d) Declaração assinada pela presidente ou vice-presidente do Conselho, que ateste que o mesmo está em funcionamento e é paritário (conforme modelo 1).

§ 2º. Para fins de comprovação do inciso III, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Lei de criação do Fundo, devidamente publicada;

- b) Declaração assinada pelo(a) gestor(a) do Fundo, atestando que o mesmo está regular (conforme modelo 2);
- c) Decreto de regulamentação (se possuir);

Art. 3º. Para fins de demonstração da existência de Organismo da Política de Promoção da Igualdade Racial – OPPIR, apresentar as seguintes documentações, se houver:

I - Lei instituindo o OPPIR vinculada à estrutura administrativa municipal;

II - Decreto de nomeação da pessoa responsável, designada para o OPPIR;

III - Declaração assinada pelo(a) Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial ou da Pasta em que estiver vinculada, informando que o OPPIR está delimitado legalmente na estrutura do poder executivo, e de que é responsável pela política de promoção da igualdade racial no Município (conforme modelo 3).

Art. 4º. Para fins desta Resolução, considera-se Organismo de Políticas de Promoção da Igualdade Racial o órgão constante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, responsável pela execução e articulação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, podendo assumir as seguintes tipologias:

I – Secretaria municipal com atribuição exclusiva na área de políticas de promoção da igualdade racial;

II – Secretaria municipal com competências compartilhadas, desde que contenha unidade setorial com dedicação exclusiva à pauta;

III – Coordenação municipal de políticas de igualdade racial;

IV – Diretoria com atribuições específicas relacionadas à igualdade racial;

V – Departamento, divisão ou núcleo técnico com foco exclusivo na formulação e execução de políticas de igualdade racial; e

VI – Assessoria técnica vinculada à estrutura administrativa municipal, com atribuições expressas relativas à política para igualdade racial e atuação permanente.

Parágrafo único. Não serão aceitos como OPPIR:

I - Conselho Municipal, Procuradoria da Igualdade Racial da Câmara Municipal, ou outras estruturas cuja finalidade não seja compatível com a descrita no caput deste artigo;

II - Unidade administrativa caracterizada como OPPIR criada por decreto ou ato normativo, quando não houver autorização legal prevista na Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo municipal; e

III – Apenas o cargo de gestora sem a correspondente previsão legal da unidade administrativa a que se vincula.

Art. 5º. A comprovação da existência de Organismo da Política de Promoção da Igualdade Racial –

OPPIR no município não será obrigatória, não sendo sua ausência fator impeditivo para a habilitação.

Art. 6°. O resultado das análises da pré-habilitação será divulgado por resolução no site da SEMIPI.

Art. 7°. O não preenchimento das condições estabelecidas no art. 2° dentro do prazo definido nesta Resolução, inviabilizará a emissão do Atestado de Regularidade do Conselho e do Fundo Municipais de Promoção da Igualdade Racial – ARCF.

Art. 8°. A contemplação dos municípios a possível deliberação de repasses fica condicionada à disponibilização orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNDEPPIR e deliberação do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONSEPIR.

Art. 9°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2025.

Leandre Dal Ponte

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

1 - FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGULARIDADE DE CONSELHO E FUNDO DA IGUALDADE RACIAL NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXOS

1 – Formulário (preencher o formulário por meio do link:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScQhck7O21gcvYNAKws6-fjLfyEFYW8rEL23KfavEpFiWUg-A/viewform?usp=header> até a data de **02/09/2025**).

2 – Modelos de declarações.

ATENÇÃO: As informações prestadas no formulário online serão verificadas por meio dos anexos solicitados, e serão utilizadas como validação para habilitação dos municípios a recebimento de recursos fundo a fundo, ou seja, do FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – FUNDEPIR aos FUNDOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

1) Município:

2) Nome da pessoa Responsável pelo preenchimento:

2.1 – Nome do órgão ou secretaria ao qual a pessoa responsável pelo preenchimento deste formulário está vinculada:

2.2 - CPF do responsável pelo preenchimento:		
2.3 - E-mail institucional da pessoa responsável pelo preenchimento:		
2.4 - Telefone institucional da pessoa responsável pelo preenchimento:		
3) Há um Conselho específico para discussão da Política de Promoção da Igualdade Racial no município?	Sim (<input type="checkbox"/>)	
	Não (<input type="checkbox"/>)	
3.1 - Marque todas as opções válidas relativas ao Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial	O Conselho se reuniu regularmente nos últimos 12 meses	(<input type="checkbox"/>)
	O Conselho é deliberativo	(<input type="checkbox"/>)
	O Conselho é paritário	(<input type="checkbox"/>)
3.2 - Nome da presidente do Conselho:		
3.3 - Nome da vice-presidente do Conselho:		
3.4 - Vigência do mandato atual diretoria do Conselho:		
ANEXOS		
1 - ANEXO OBRIGATÓRIO - Cópia da lei de criação do Conselho publicada		
2 - ANEXO OBRIGATÓRIO - Cópia do Decreto de nomeação dos conselheiros publicado		
3 - ANEXO OBRIGATÓRIO - Atas da última reunião do Conselho		
4 - ANEXO OBRIGATÓRIO - Declaração, assinada pela presidente ou vice-presidente do Conselho, que ateste que o mesmo está em funcionamento e é paritário (conforme modelo 1)		
4) Há um Fundo específico para financiamento da Política de Promoção da Igualdade Racial no município?	Sim (<input type="checkbox"/>)	
	Não (<input type="checkbox"/>)	
ANEXOS		
5 - ANEXO OBRIGATÓRIO – Cópia da Lei de criação do Fundo publicada		
6 - ANEXO NÃO OBRIGATÓRIO – Cópia do Decreto que regulamenta o Fundo		
7 - ANEXO OBRIGATÓRIO – Declaração, assinada pelo(a) gestor(a) do Fundo, que ateste que o mesmo está regular (conforme modelo 2)		
8 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Cópia do CNPJ – Caso o município não possua CNPJ consultar o manual de abertura de CNPJ através do link:		
5) Há um organismo específico para discussão e gestão da política de promoção da igualdade racial no poder executivo – Organismo de Política de Promoção da Igualdade Racial (Conforme Art. 5º: A comprovação da	(<input type="checkbox"/>) Sim	

existência de Organismo da Política de Promoção da Igualdade Racial – OPPIR no município não será obrigatória, não sendo sua ausência fator impeditivo para a habilitação.) ?	<input type="checkbox"/> Não
<p>5.1 – Selecione o tipo de Organismo de Política de Promoção da Igualdade Racial (OPPIR) do Poder Executivo do município:</p> <p><input type="checkbox"/> Secretaria municipal com atribuição exclusiva na área de políticas para promoção da igualdade racial;</p> <p><input type="checkbox"/> Secretaria municipal com competências compartilhadas, desde que contenha unidade setorial com dedicação exclusiva à pauta;</p> <p><input type="checkbox"/> Coordenação municipal da política de promoção da igualdade racial;</p> <p><input type="checkbox"/> Diretoria com atribuições específicas relacionadas à promoção da igualdade racial;</p> <p><input type="checkbox"/> Departamento, divisão ou núcleo técnico com foco exclusivo na formulação e execução de políticas de promoção da igualdade racial;</p> <p><input type="checkbox"/> Assessoria técnica, com atribuições expressas relativas à política de promoção da igualdade racial e atuação permanente.</p>	
<p>5.2 – Escreva o nome do Organismo de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – OPPIR:</p>	
<p>5.3 – Secretaria na qual esta inserido o OPPIR (Caso não seja uma secretaria exclusiva para promoção da igualdade racial)</p>	
<p>5.4 – Nome da pessoa designada responsável pelo OPPIR:</p>	
<p>5.5 – Nome da pessoa designada responsável pela Secretaria na qual está inserido o OPPIR (Caso não seja uma secretaria exclusiva para promoção da igualdade racial):</p>	
<p>5.6 – Cargo da pessoa responsável pelo OPPIR:</p>	
<p>5.7 – E-mail institucional de Contato:</p>	
<p>5.8 – Telefone institucional de Contato:</p>	
<p>ANEXOS</p>	
<p>9 – ANEXO COMPROBATÓRIO – Cópia da Lei de Criação do OPPIR</p>	
<p>10 – ANEXO COMPROBATÓRIO – Cópia do Decreto de nomeação da pessoa responsável, designada pela pasta.</p>	
<p>11 – ANEXO COMPROBATÓRIO – Declaração, assinada pelo(a) Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial ou da Pasta em que estiver vinculada, informando que o OPPIR está delimitado legalmente na estrutura do poder executivo, e de que é responsável pela política de Promoção da Igualdade Racial no município (conforme modelo 3).</p>	

2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelo 1 – CONSELHO MUNICIPAL

TIMBRE DO MUNICÍPIO e/ou do SERVIÇO



Declaração formal do cumprimento de requisitos de funcionamento de Conselho
Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Eu, (*nome completo*), presidente/vice-presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de (*Município*), portador(a) do RG. nº (*número do documento*) inscrito(a) no CPF/MF sob nº (*número do documento*), declaro que o Conselho, criado pela Lei nº (*nnn/aaaa*), alterado pela(s) lei(s) nº (*nnn/aaaa*) (*QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO*), é um conselho deliberativo que trata exclusivamente da política de promoção da igualdade racial. Declaro que o Conselho está em funcionamento, sua composição paritária é regulamentada e os atos de nomeação de seus conselheiros estão atualizados.

Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Local, data

Assinatura
Nome

Presidente/ Vice Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Modelo 2 – FUNDO MUNICIPAL

TIMBRE DO MUNICÍPIO e/ou do SERVIÇO

Declaração formal do cumprimento de requisitos de funcionamento do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Eu, (*nome completo*), gestor(a) do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de (*Município*), portador(a) do RG nº (*número do documento*), inscrito(a) no CPF/MF sob nº (*número do documento*), declaro que o Fundo, criado pela lei nº (*NNN/AAAA*), alterado pela(s) lei(s) nº (*NNN/AAAA*) (*QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO*), CNPJ nº *XX.XXX.XXX/XXXX-XX*, está regular e apto para o recebimento de recursos provenientes de repasse fundo a fundo do Fundo Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Local, data

Assinatura Nome/Cargo
(Pasta de Vinculação)

Modelo 3 – Organismo da Política de Promoção da Igualdade Racial

TIMBRE DO MUNICÍPIO e/ou do SERVIÇO

Declaração formal de existência de Organismo de Políticas de Promoção da Igualdade Racial -
OPPIR

Eu, (*nome completo*), Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política de Promoção da

Igualdade Racial ou da Pasta em que estiver vinculada , portador(a) do RG. nº (*número do documento*), inscrito(a) no CPF/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declaro que o (*nome do OPPIR*) é uma pasta delimitada legalmente na estrutura do poder executivo, desde a data de DD/MM/AAAA, responsável pela política da Promoção da Igualdade Racial no Município.

Declaro que é funcionária(o) designada(o) responsável pela pasta, servidor(a) (*nome completo*), portador(a) do RG nº (número do documento).

Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Local, data

Assinatura

Nome

Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial

Publicado no DIOE PR, EDIÇÃO 11972 de 25/08/2025